



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739

GABARITO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PR EDITAL Nº 001/2026

*Divulga Gabarito Oficial do Concurso
Público - Edital nº 001/2026.*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	X	C	C	C	X	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	A	B	D	B	B	B	D

AGENTE DE ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	X	C	C	C	X	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	B	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	A	A	B	A	A	D	B

ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	B	D	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
*A	A	C	A	B	D	A	A	A	B

ASSISTENTE SOCIAL CRAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	B	D	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
*A	A	C	A	B	D	A	A	A	B



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739

ASSISTENTE SOCIAL PSE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	B	D	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
*A	A	C	A	B	D	A	A	A	B

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	X	C	C	C	X	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	B	B	A	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	A	C	C	B	D	C	D	C

CONTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	X	B	B	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	X	B	A	A	C	D	A	D

ENFERMEIRO PADRÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	B	C	D	B	A	D	D

FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	C	D	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	C	A	B	A	B	B	D



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739

FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	C	C	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	C	C	B	B	C	C	A	C

FONOAUDIÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	B	A	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	B	C	B	A	D	A	C	C

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	A	B	C	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	B	X	A	B	C	B

MÉDICO VETERINÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	B	C	A	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	B	D	B	A	D	A	B

MOTORISTA HABILITAÇÃO C

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	A	A	B	C	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	D	B	C	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	B	A	C	B	D	D	D



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739

MOTORISTA HABILITAÇÃO D

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	A	A	B	C	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	D	D	B	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	A	D	A	A	X	D	D	B

NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	C	D	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	D	A	B	C	A	B

ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	B	B	B	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	A	A	A	A	B	B	C

OPERADOR DE MÁQUINAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	A	A	B	C	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	D	C	D	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	D	C	B	B	A

ORIENTADOR SOCIAL CRAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	X	C	C	C	X	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	A	D	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	A	C	D	B	C	B



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739

PROFESSOR 20 HRS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	B	D	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	D	A	C	B	D	A	C

PROFESSOR 40 HRS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	B	D	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	D	A	C	B	D	A	C

PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	C	D	A	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	A	C	B	D	A	C	B

PSICÓLOGO PSE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	C	B	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	C	D	A	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	A	C	B	D	A	C	B

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	X	C	C	C	X	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	B	D	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	A	B	C	D	B	A	C



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	X	C	C	C	X	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	D	C	C	C	A	B	C

X = Questão Anulada.

* = Questão Alterada.

CRUZMALTINA-PR., 11 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739



PORTARIA Nº 238/2025

SÚMULA: Prorroga o Contrato de Trabalho por tempo determinado dos servidores contratados via PSS nº 01/2025 que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de PSS nº 01/2025 e no Decreto Municipal nº 227/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica **PRORROGADO**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de 10 de agosto de 2026 até 09 de janeiro de 2027, os contratos de trabalho em regime especial do servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, conforme autorização prevista no item 10.2 do Edital nº 01/2025:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO / CARGA HORÁRIA
DEBORA DA CUNHA PEREIRA	516157	Professor - 20h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 081/2026
b) Licitação Nº : 016/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 11/08/2026
e) Objeto Homologado : aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A (Simples Remoção) para atendimento das demandas de saúde e transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina/PR
f) Processo Adm Nº : 081/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Mabele Veiculos Especiais LTDA
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. min. do salão de atend 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical	1	R\$ 319.078,7800	R\$ 319.078,7800

Valor Total Homologado - R\$ 319.078,78

Cruzmaltina, 11 de agosto de 2026.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 172/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre atualização monetária do IPTU do exercício de 2026 e dá outras providências”.

O Senhor Mauricio Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as disposições do art. 97, §2º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que trata da atualização monetária dos tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o valor real da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária;

DECRETA:

Art. 1º – O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2026, será atualizado monetariamente com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 11/08/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 173/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre concessão de descontos e parcelamento do IPTU do exercício de 2026 e dá outras providências”.

O Senhor Mauricio Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art. 160, da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional-CTN) que autoriza, a concessão de descontos pelo pagamento antecipado de tributos; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado de impostos, através da concessão de incentivos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias; e

DECRETA:

Art. 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única do IPTU 2026, fará jus ao desconto de 10% (dez por cento), do valor do imposto devido, desde que o pagamento seja efetuado até a data de 10/11/2026, dia do vencimento da primeira parcela do IPTU 2026.

Parágrafo único. Caso a opção seja pelo pagamento parcelado, o contribuinte poderá dividir o valor em até duas vezes em parcelas iguais e sucessivas com vencimento respectivamente em:

1ª parcela em 10/11/2026.

2ª parcela em 10/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 11/08/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - CNPJ: 02.030.347/0001-02

CONTRATADA: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A. – CNPJ 64.649.511/0001-84

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil e reais) pelo período de 12 (doze) meses,
sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/08/2026 a 09/08/2027

OBJETOS ADQUIRIDOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO CONTÍNUO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, conforme relação
abaixo:

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50673	12	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade de 100 Mbps (megabits por segundo), com fornecimento de IP público fixo, garantindo banda simétrica (download e upload iguais), disponibilidade mínima de 99,5%, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) para atendimento e reparo em até	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1739



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

			4 horas após abertura de chamado. Inclui fornecimento de equipamentos em comodato (ONU/modem/roteador compatível com a velocidade contratada), instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico especializado, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cruzmaltina/PR, localizada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 345, Centro.		
--	--	--	--	--	--

Secretaria da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto de 2026.

CELSO AUGUSTO MACIEL
Presidente